

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO No. 294 /2019-GP/PMVN,

DE

23 DE ABRIL de 2019.

Cria a Comissão Técnica de Trabalho para a Revisão, Aprimoramento e Adequação do Plano Diretor Municipal Participativo do Município de Vigia de Nazaré,pa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vigia de Nazaré, senhora CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e do Estatuto da Cidade - Lei Federal No.10.257,de 10 de julho de 2001 e o Decreto No. 274/2019-GP/PMVN, de 21 de fevereiro de 2019, e considerando:

- a determinação legal estipulado pelo Estatuto da Cidade de revisar o atual Plano Diretor Municipal Participativo-PDMP, do Município de Vigia de Nazaré;

- a necessidade de elaboração de estudos e pesquisas atualizados com vista à formulação de objetivos, diretrizes e proposições para o desenvolvimento sustentável do Município de Vigia de Nazaré, bem como a democratização do processo de elaboração e implementação do Plano Diretor Municipal Participativo;

- a necessidade de implementar inovações na política de Desenvolvimento sustentável para o Município de Vigia de Nazaré.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, a Comissão Técnica de Trabalho, com a finalidade de proceder a Revisão Plano Diretor Municipal Participativo-PDMP, buscando sua atualização de acordo com o que preconiza o Estatuto da Cidade e o Ministério das Cidades, garantindo ampla participação popular.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Trabalho para a revisão, aprimoramento e adequação sobre o Plano Diretor Municipal Participativo de Vigia de Nazaré será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III-Secretaria Municipal de trânsito e Segurança Pública;
- IV –Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;

- VII- Secretaria Municipal de Administração;
- VIII- Secretaria Municipal de Finanças;
- IX- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- X – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- XI- Secretaria Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural;
- XII- Procuradoria Jurídica do Município;
- XIII- Gabinete da Prefeita;
- XIV- Universidade Estadual do Pará – UEPA;
- XV- Instituto Federal do Pará –IFPA;
- XVI- Escola Tecnológica de Vigia de Nazaré;
- XVII- Sindicato dos Professores de Vigia- SINTEP;
- XVIII- Sindicato dos Profissionais de Saúde – SINTESP;
- XIX- Sindicato Rural de Vigia;
- XX- Colônia dos Pescadores de Vigia;
- XXI- Associações do Comércio, Indústria e Serviços;
- XXII- Representante do Poder Legislativo;**
- XXIII-

Parágrafo Primeiro – Os representantes da Comissão Técnica de Trabalho do Plano Diretor serão nomeados mediante portaria da Prefeita Municipal.

Parágrafo Segundo - A jornada desenvolvida pelos servidores públicos municipais para a Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor será considerada como efetivamente trabalhada para fins de apuração de frequência pelo setor de lotação do servidor.

Art. 3º. O Coordenador Técnico do Plano Diretor será o Engenheiro Civil **WALDOMARCIO FERREIRA DE MELO** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 4º. A Coordenação da Comissão Técnica, em conjunto com seus membros, deverá estabelecer tarefas, responsabilidades, metas, prazos, cumprimento do calendário e recursos em consonância com as necessidades determinadas pelo Governo Municipal.

Art. 5º. Compete a Coordenação Técnica e aos Grupos de Trabalho:

I - identificar, estimular e apontar modos para a implementação, avaliação e integração de programas, projetos e ações setoriais de políticas públicas municipais, relacionadas ao desenvolvimento no âmbito do Município;

II - levar às Audiências Públicas o resultado parcial ou final de seus trabalhos, anotando as observações, críticas e sugestões recebidas, para fins de reestudo, se for o caso;

III - observar as normas gerais e os calendários de trabalho, fixados pela Comissão Gestora, oferecendo sugestões para alterações, se for o caso;

IV - estender às áreas rurais o trabalho de pesquisa, diagnósticos e sugestões, dentro das respectivas áreas de competência municipal, a fim de que a revisão do Plano Diretor seja elaborada conjugando o urbano e o rural;

V - proceder à apreciação, ao debate, à avaliação e à proposição de encaminhamentos sobre matérias e instrumentos relacionados a: estudos, análises e avaliações de projetos especiais de transformação do espaço urbano ou rural; diretrizes para a revisão de regimes urbanísticos de uso do solo, operações urbanas, avaliação de empreendimentos de impacto ambiental; estudos de impacto de vizinhança; áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental; assim como outros instrumentos de controle urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único: Para cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá propor à autoridade competente a contratação de serviços especializados, observada a legislação pertinente.

Art. 6º. O Plano Diretor deverá prever instrumentos de gestão e de indução ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental, físico-territorial e institucional, constituindo ferramenta fundamental para o desenvolvimento e a expansão do Município de forma socialmente justa e ambientalmente sustentável.

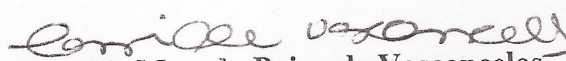
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA, proverá o suporte técnico, administrativo, financeiro e logístico que se fizer necessário à execução dos trabalhos da Comissão Técnica, criada por este Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA, sendo suplementadas se necessário.

Art. 9º. Cada Secretaria Municipal deverá indicar dois (02) responsáveis com a finalidade de proceder a elaboração e a revisão do plano diretor municipal participativo de Vigia de Nazaré, buscando sua atualização de acordo com o que preconiza o Estatuto da Cidade,

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, em 23 de abril de 2019


Camille Macedo Paiva de Vasconcelos

Prefeita Municipal